



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 520/1999

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São João do Oeste.

Art. 2º. O valor supracitado destina-se para a contratação de 06 agentes de saúde que atuarão nas comunidades do interior do Município pelo Programa de Saúde Familiar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.:

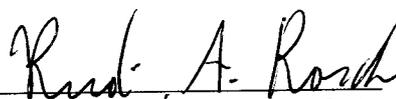
0100 – Secretaria Municipal de Saúde

0101 – Departamento de Saúde

2001 – Manutenção de Atividades do Departamento de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 06 de dezembro de 1999.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL